

## **Diretrizes para a efetivação do direito à imagem na Internet**

Oliveira, J. M.\*

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto

Este projeto tem por objeto de pesquisa a tutela do direito à imagem no contexto da expansão da tecnologia, a qual propicia uma maior facilidade de captação e divulgação daquela. Com o desenvolvimento de mídias capazes de registrar imagens com cada vez mais discricção e alta qualidade, conjugada aos meios de divulgação e disseminação, verifica-se uma expansão das lides envolvendo a violação deste direito. Sua tutela deve ser compreendida no sentido de preservar um direito, que por sua definição, é inalienável e inviolável, constituindo-se em fator fundamental para a garantia de uma vida digna, considerando-se que a imagem é uma das características que permitem o convívio social e, é a responsável pela inserção do indivíduo na sociedade. Deste modo, é preciso estabelecer um equilíbrio entre a liberdade de expressão e os direitos subjetivos de cada pessoa. E, quando violado, devem-se utilizar meios de tutela capazes de dirimir o dano, as quais podem ter caráter tanto de indenizatória quanto de reparatória. Este também é o entendimento dos Tribunais de Justiça Estaduais e do STJ. Mas essa proteção só é possível por meio de alterações na arquitetura da internet que permitam um maior controle sobre a identificação dos usuários e maior agilidade na retirada de dados ilícitos. É necessário, ainda, considerar a liberdade de informação na perspectiva de um ambiente desregulamentado como a internet e a dificuldade que isso gera nas duas formas de tutela principais. Os objetivos gerais da pesquisa consistem no avanço do estudo dos direitos à personalidade, com ênfase no direito à imagem e relacioná-lo com a influência que as novas tecnologias, como a internet, têm sobre eles, bem como a responsabilidade civil daqueles que ferem o direito subjetivo de terceiros. Pretende-se, também, levantar diretrizes para a efetivação da tutela deste direito de personalidade, principalmente por meio da arquitetura da internet, e projetá-lo para a realidade, por meio da mobilização da doutrina e da jurisprudência a com a finalidade de ampliar a publicidade dada ao tema e com isso informar melhor às pessoas de seus direitos e de como reagir à violação destes. Os métodos utilizados pelo direito são: a indução, a dedução e a analogia. O método indutivo se caracteriza por um processo de raciocínio que se desenvolve a partir de fatos particulares até atingir uma conclusão de ordem geral. O método dedutivo se desenvolve a partir de uma “verdade sabida” para uma “nova verdade” com base no raciocínio “consequencialista”. A analogia é fundada na comparação entre situações parecidas, procurando extrair de suas similitudes um princípio capaz de ser aplicado a ambas. Há ainda a forma dialética como a análise do desenvolvimento de uma realidade segundo normas que lhe são próprias constituindo um método de

compreensão da evolução histórica e cultural de um determinado local. Pretende-se neste projeto utilizar dos métodos acima a fim de realizar uma pesquisa jurisprudencial analisando uma amostragem de decisões envolvendo a violação do direito à imagem na internet nos seguintes tribunais: STJ, TJ-SP, TJ-RJ e TJ-RS, almejando deles retirar uma orientação jurisprudencial, e, desta, um conteúdo geral e abstrato passível de ser aplicado a qualquer caso, ou, se não houver consenso, procurar os aspectos de comum acordo nas decisões. Primeiramente há que se realizar a tabulação dos dados colhidos em decorrência do estudo da jurisprudência brasileira, pretende-se elaborar gráficos com o material coletado de cada um dos quatro tribunais propostos nesta pesquisa, e por meio deles realizar: i) uma abordagem estatística de quantos são os casos em que são concedidas tutela indenizatória e a tutela inibitória; ii) verificar se há uma uniformidade na concessão do dano moral; iii) analisar os principais argumentos utilizados tanto na concessão quanto na negação do dano moral; iv) verificar as medidas de caráter técnico determinadas pelo tribunal, se houver, para a retirada do conteúdo ilícito da rede; v) analisar a efetividade dessas medidas; vi) traçar as principais tendências jurisprudenciais no concernente à concessão da indenização para estipular se estão sendo ou não concedidos a tutela e como isso se reflete na sociedade. Até o momento foram analisados três tribunais de justiça estaduais: TJ-SP, TJ-RJ e TJ-RS dos quais foram possíveis extrair alguns dados, percebe-se que há uma forte tendência na concessão da tutela do direito à imagem, havendo algumas variações quanto ao nível dessa proteção de acordo com a região. Por exemplo, percebe-se que mais de 70% dos casos envolvendo imagem no RS são decididos a favor do titular da imagem, ao passo que no RJ essa proporção cai para 48% em função de uma maior ênfase dada à proteção da informação e da liberdade de expressão. Verifica-se também como um empecilho aos pedidos de retirada da imagem da Internet a arquitetura da rede, a qual tem por regra o anonimato e o livre fluxo de dados, na ausência de mecanismos regulatórios não só a responsabilidade civil não pode ser empregada contra o autor do dano, como a retirada do material é comprometida, uma vez que passa a envolver a censura de diversos provedores e sites, os quais podem conter material lícito e bloqueá-lo completamente seria censurar o acesso a esse material, gerando um desequilíbrio na defesa do direito subjetivo. Até o momento é possível concluir que a utilização de mecanismos capazes de identificar os usuários garantiria ao menos a responsabilização do causador do dano, visto que a responsabilidade civil não pode ser aplicada ao provedor de conteúdo, a menos que este já tenha sido notificado pela retirada do material e não o fez, sendo que nestes casos, apesar da possibilidade de o conteúdo ser lícito é preciso sua retirada e averiguação antes de nova disponibilização.